

ACÓRDÃO Nº 3790/2025

PROCESSO: 52669/2020-4

ESPÉCIE PROCESSUAL: Aposentadoria Voluntária

ENTE FEDERATIVO: Município de Ocara

UNIDADE JURISDICIONADA: Secretaria de Saúde

INTERESSADA: Arleide Marcos Pereira

RELATOR: Auditor Manassés Pedrosa Cavalcante

SESSÃO: 1ª Câmara – Virtual Ordinária – 16-06 a 23-06-2025

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **aposentadoria** originário da **Secretaria de Saúde do Município de Ocara**, de interesse de **Arleide Marcos Pereira**.

ACORDA a PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade**, diante das razões expostas pelo relator, em:

Autorizar o registro do ato de aposentadoria de interesse de Arleide Marcos Pereira, a partir de 1º de dezembro de 2020, com fundamento nos art. 1º, inciso V, da LOTCE (Lei nº 12.509/95) e art. 9º, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal.

Tudo nos termos do Relatório e da Proposta de Voto, partes integrantes da presente decisão.

Presidente da Sessão: Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

Participaram da votação: Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya e Conselheiro Ernesto Saboya de Figueiredo Júnior

Representante do Ministério Público de Contas: Procuradora Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino

Transcreva-se, cumpra-se.

Fortaleza, Sessão da 1ª. Câmara Virtual Ordinária, de 16 a 23 de junho de 2025.

Auditor Manassés Pedrosa Cavalcante
RELATOR